

CONTRATO Nº 0089/2016

REF.: EDITAL Nº 007/2011 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
E SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA
ENGESAN - ENGENHARIA E
SANEAMENTO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifício Bemge, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Engenharia e Meio Ambiente, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **AMADEU ZONZINI WETLER** e a empresa **ENGESAN - ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, com sede na Rua José Celso Cláudio, 833, Salas 207, 208 e 209, Ed. Brasil Center, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP 29.090-410, inscrita no CNPJ sob o nº 04.405.032/0001-28, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **IRINEU LUIZ TOMAZELLI**, inscrito no CPF sob o nº 244.228.277-15, firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA JUCU – ANTÁRTICA, NO MUNICÍPIO DE VIANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 2016.010757, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 2149ª, de 08/06/2016, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº 4277, de 27/06/2016, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de “Empreitada Por Preços Unitários”, a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA JUCU – ANTÁRTICA, NO MUNICÍPIO DE VIANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.

1.1.1 O Serviço Consiste basicamente na conclusão de:

Item	Especificação dos Serviços
001	CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA
002	ADUTORA DN150 E 200MM
003	CASA DE QUÍMICA
004	TANQUE DE CONTATO
005	LEITO DE SECAGEM
006	CLARIFICADOR
007	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 30L/SEG
008	SISTEMA DE DOSAGEM (TANQUES)
009	MELHORIA RESERVATÓRIO EXISTENTE

- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, no **ANEXO VI - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VII - LISTA DE PROJETOS**, no **ANEXO VIII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA**, no **ANEXO IX - TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN** e no **ANEXO X - REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS** do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 007/2011 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme Código de Empreendimento nº **PEP A.VIA.OG.10.05**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 O valor global para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** é de **R\$ 804.805,02 (oitocentos e quatro mil, oitocentos e cinco reais e dois centavos)**, referenciados ao mês **JULHO/2011**.

3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:

- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
- Mão-de-obra especializada ou não;
- Transportes em geral;
- Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza e varredura dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza. Taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução do contrato;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Reparos de tubos e interferências;
- BDI composto de:
 - **Administração central;**
 - **Administração local (Despesas previstas na Cláusula OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA que não sejam pagas através da planilha de preços, mão-de-obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);**
 - Impostos;
 - Lucro.

OBSERVAÇÃO:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade "verba" para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a Cesan.

3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo para execução integral das **OBRAS E SERVIÇOS** é de **34 (trinta e quatro) dias**, a contar do dia da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**.

- 4.2 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia de sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo de execução das **OBRAS E SERVIÇOS** estabelecidos no item acima.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8 das CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6 das CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS** deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, *Carta de Fiança Bancária*, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no montante de **R\$ 40.240,25 (quarenta mil, duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, ou seja, desde a data da sua publicação até a data de encerramento da vigência do **CONTRATO** (data do término do prazo de execução acrescido de **90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS - ANEXO XI**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irremovíveis** pelo período de 1(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0) \times 0,19}{S0} + \frac{(M1 - M0) \times 0,71}{M0} + \frac{(E1 - E0) \times 0,10}{E0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão-de-obra), utilizado inclusive na retenção de INSS);

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágios de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;
Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = JULHO/2011

Mês de referência dos índices = MAIO

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado.
- 7.4 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto de **CONTRATO** ficará a cargo da **Gerência de Obras – E-GOB**, através da **Divisão de Obras de Expansão – E-DOE** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas Internas **CESAN ENG/OB/032/02/2010 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA** e **ENG/CA/049/01/2008 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, constantes do **ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS**, do Edital, que a este integra.
- 9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
- 1- Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes aos serviços contratados;
 - 2- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
 - 3- Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do **CONTRATO**;
 - 4- Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA** no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra;
 - 5- Dirimir dúvidas, quando necessário;

- 6- Analisar e aprovar cronograma e planejamento de execução das obras/serviços apresentados pela **CONTRATADA**, em tempo hábil;
- 7- Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 8- Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 9- Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar as **OBRAS E SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da CESAN, Procedimentos Internos de Fiscalização de Obras e Movimentação de Materiais, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;
 - 11.1.1 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra;
- 11.2 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial;
- 11.3 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado;
- 11.4 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado;
- 11.5 Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**;
- 11.6 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão;
- 11.7 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis;
- 11.8 Quando da apresentação da Nota Fiscal das **OBRAS E SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, cabendo a Gerência de Controladoria da **CESAN** conferir estes documentos;

acub

Q
OS
A

- 11.9 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**;
- 11.10 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços - OIS**, cronograma-físico da obra em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo às regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO X** desse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado;**
- 11.11 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da Obra;
- 11.12 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços - OIS**, as composições analíticas de custos dos itens abaixo:
- 2990000766; 2990000767; 2990000768; 2990000769; 2990000770; 2990000771; 2990000772; 2990000773; 2990000798; 2990000799; 2990000800; 2990000801; 2990000802; 2990000813; 2990000822; e 2990000853.
- 11.13 **Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos. O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado;**
- 11.14 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução da obra em casos e locais que exijam tal documentação;
- 11.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**;
- 11.16 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização;
- 11.17 Manter um Diário de Obras atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização;
- 11.18 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial as de segurança pública;
- 11.19 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 11.20 O canteiro de obra e a área de vivência deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 11.21 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos

mesmos. As despesas referentes a essa obrigação deverão estar previstas no BDI item Administração Local;

- 11.22 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de **Relatório de Controle**. Disponibilizar informações do andamento das obras através da internet, em site específico para esse fim, disponibilizando informações e fotos, atualizando o mesmo a cada 15 dias. As despesas referentes a essa obrigação deverão estar previstas no BDI item Administração Local. **O não cumprimento deste item dá a CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado;**
- 11.23 O canteiro da **CONTRATADA** deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de telefone, computador e Internet, para facilitar a comunicação.
- 11.24 O responsável pela Coordenação de obras deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 11.25 Manter no local das obras, **em regime de tempo integral**, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**. As despesas referentes a essa obrigação deverão estar previstas no BDI item Administração Local;
- 11.26 Após a realização dos serviços, os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executada varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes;
- 11.27 Nos serviços de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/dutos/etc, visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento;
- 11.28 Executar os serviços obedecendo às seguintes instruções específicas:
- a) Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA** por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação;
 - b) Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a evitar a entrada de materiais e/ou animais;
 - c) Durante a execução da obra, qualquer dano causado a redes e tubulações existentes, deverá ser reparado pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**;
 - d) As estruturas de concreto deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas vigentes, de forma a não requerer o uso de acabamento (chapisco, reboco,

(904)

05



regularização), qualquer reparo necessário será de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para **CESAN**.

- e) É vedado à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da Fiscalização da Obra;
- f) Os serviços deverão ser executados no horário normal, não sendo necessária hora extra, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema.

11.29 Resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos:

- a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei 9.264, Art. 33) quanto à responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.
- c) Disponibilizar para a **CESAN** informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.

11.30 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

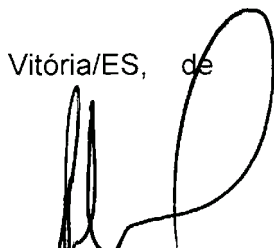
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, de

de 2016.



PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82



AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 823.458.487-15



IRINEU LUIZ TOMAZELLI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 244.228.277-15

TESTEMUNHAS:

1) *Maurício Miranda Leite 306318918-97*

2) *Andrew Anthony Darcenos Gonçalves 020567676-60*

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 052 - P, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

O DIRETOR GERAL DO IOPES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/2007, resolve:

CONCEDER, de acordo com o Art. 8º e o Art. 11 da Lei Complementar nº 671/2012, a terceira progressão aos servidores abaixo relacionados:

Número Funcional	Servidor	Estabilidade	Vigência da Progressão	REF
2589141	Walcir Gonçalves da Silva	01/06/2012	01/07/2016	I,4
3059553	André Luiz de Alcântara Lima	04/06/2012	01/07/2016	I,4
3060632	Camila Alves Barcellos Pestana	10/06/2012	01/07/2016	I,4
3060900	Diogo Rigo Venturini	15/06/2012	01/07/2016	I,4
588365	Wederson Rogério Machado	15/06/2012	01/07/2016	I,4
3061582	Alex Sandro Severiano Wolfgram	19/06/2012	01/07/2016	I,4
3061957	Rubson Augusto Oliveira	22/06/2012	01/07/2016	I,4
3063941	Gustavo Bragança Rangel	23/06/2012	01/07/2016	I,4
3064000	Marcelo Amorim Gonçalves	23/06/2012	01/07/2016	I,4
3063771	Jackson Costa Lima	29/06/2012	01/07/2016	I,4
3065812	Giovani Ribeiro Caldellas	03/07/2012	01/08/2016	I,4
3066568	Alexandre Bermudes Marangoni	07/07/2012	01/08/2016	I,4

CLAUDIO DANIEL PASSOS ROSA

DIRETOR GERAL

Protocolo 249219

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 04, DE 08 DE JULHO DE 2016.

Estabelece a atualização e a modificação do Zoneamento Ambiental da Área de Proteção Ambiental - APA de Setiba.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-IEMA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000, Decreto Federal nº 4.340/2002 e Lei Estadual nº 9.462/2010;

Considerando os documentos técnicos constantes nos processos administrativos IEMA nº 71596160 e nº 63309211;

Considerando a necessidade de disponibilizar e tornar público o Zoneamento Ambiental da APA de Setiba;

Resolve:

Art. 1º. Atualizar e modificar o Zoneamento Ambiental da APA de Setiba, conforme texto disponível nos processos nº 71596160 e nº 63309211 e na página do IEMA na internet - www.meioambiente.es.gov.br.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e altera as disposições em contrário.

Cariacica, 08 DE JULHO DE 2016.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 249328

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 119-S DE 06 DE JULHO DE 2016

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do Art. 61, Alínea "a", inciso 2º da Lei Complementar nº 46 de 31.01.94, **FLAVIA KARINA RANGEL DE GODOI**, do cargo em comissão de **GERENTE DE CONTROLE AMBIENTAL**, Ref. IM-03, do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Cariacica, 06 de Julho de 2016.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 249223

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 118-S, DE 04 DE JULHO DE 2016

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 819, de 17 de dezembro de 2015 e alteração dada pela Lei Complementar nº 823, de 28 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL**, referência FGE, criada na Lei Complementar nº 819, de 18 de dezembro de 2015, constituindo a Equipe de Plantão das Unidades de Conservação Estaduais deste

Instituto, referente à Escala de Plantão do mês de **JULHO/2016**, conforme processo nº 72991186.

NOME Nº FUNCIONAL
Fernanda Severino D'Avila 2984687
Flávio Guerra Barroso 3276112
Wilson do Nascimento 2953218
Anderson Luiz Kruger 2985349
Hugo Guimarães de Castro 3012271
Glória Maria Ferreira Gomes 3082040
José Bellon 2801787
Rildo de Oliveira Silva 2954087
Leonardo Brioschi Mathias 2796414
Tarcísio Policiano Primo 2958821
Leonardo Paganoti Marinato 2598426
Janine Marta Scandiani 2584247
Jacimar Broedel Boone 2803135
Lucínio Thomás 2795930

Art. 2º Esta Instrução de Serviço vigora no período de 01.07.2016 a 31.07.2016

Cariacica, 01 de Julho de 2016.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
DIRETORA PRESIDENTE
Protocolo 249335

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam convocados os Senhores

Acionistas da COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **19 de Julho de 2016, às 16 horas**, na sede social, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º Pavimento, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Eleição de membro do Conselho Fiscal para complementação de mandato.

Vitória, 11 de Julho de 2016
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 248829

RESUMO DO CONTRATO Nº 089/2016

CONTRATANTE:

Companhia Espírito Santense de Saneamento - **CESAN**.

CONTRATADA:

Engesan Engenharia e Saneamento Ltda.

OBJETO:

Execução das obras e serviços relativos à melhoria e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Jucu - Antartica, no município de Viana, no Estado do Espírito Santo.

VALOR:

O valor global para execução das OBRAS E SERVIÇOS é de R\$ 804.805,02 (Oitocentos e quatro mil oitocentos e cinco reais e dois centavos) - Saldo remanescente do contrato 252/2011.

PRAZO:

34 (trinta e quatro) dias

FONTE DE RECURSOS:

CESAN

REF: **Edital de Concorrência nº**

007/2011 - CESAN

Processo nº 2016.010757

Vitória, 07 de julho 2016
Pablo Ferraço Andreão

Diretor Presidente

Protocolo 249101

Vitória (ES), Segunda-feira, 11 de Julho de 2016.

17

RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2016**CONTRATANTE:**Companhia Espírito Santense de Saneamento - **CESAN**.**CONTRATADA:**

Engesan Engenharia e Saneamento Ltda.

OBJETO:

Execução das obras e serviços relativos à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em Santa Maria de Jetibá, no estado do Espírito Santo.

VALOR:

O valor global para execução das OBRAS E SERVIÇOS é de R\$

5.746.611,20 (Cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil e seiscentos e onze reais e vinte centavos) - Saldo remanescente do contrato 062/2013

PRAZO:

45 (quarenta e cinco) dias

FONTE DE RECURSOS:**CESAN**REF: **Edital de Concorrência nº 039/2012 - CESAN**

Processo nº 2016.009731

Vitória, 07 de julho 2016

Pablo Ferraço Andreão

Diretor Presidente

Protocolo 249102

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 103/2015

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**CONTRATADA:** PENTAGO CONSULT BRASIL TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA EPP**OBJETO:** Em consonância com a Justificativa Técnica do processo referenciado, fica **suprimida** a importância de R\$ 49.625,00 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente a 2,590952% do valor atualizado do Contrato.Em consonância com a Justificativa Técnica do processo referenciado, fica **acrescida** a importância de R\$49.625,00 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente a 2,659867% sobre o valor atualizado do Contrato. Fica expressamente consignado que as alterações ajustadas não acarretarão quaisquer ônus financeiros adicionais para a CESAN.

REF: Protocolo 2016.015865.

Vitória, 11 de julho de 2016.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA

Diretor Administrativo e Comercial

Protocolo 249234**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -****Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -****CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO****RESOLUÇÃO Nº 147, de 08 de julho de 2016.****Revoga a Resolução CCAF nº 146/2016 e altera disposições da Resolução CCAF nº 143/2016.****O CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CCAF**, usando de suas atribuições legais, na forma da decisão do Colegiado da 25ª Reunião Extraordinária, realizada em 08 de julho do corrente ano,**R E S O L V E****Art. 1º** Alterar o Art. 3º da Resolução CCAF nº 143/2016, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 3º Para o exercício de 2016, excepcionalmente, o cronograma obedecerá o definido no Anexo II."**Art. 2º** Incluir a alínea "b" no item 4.1. DA INSTITUIÇÃO, do ANEXO I da Resolução CCAF nº 143/2016, com a seguinte redação: "b) ser Instituição de Ensino ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo."**Art. 3º** Alterar no item 5. DO CÁLCULO DA COTA DE BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS AOS PIBIC/PIBITI, o subitem 5.3, do ANEXO I da Resolução CCAF nº 143/2016, que passa a ter a seguinte redação: "5.3. Para o cálculo do número de bolsas a serem concedidas aos programas de PIBIC e de PIBITI em cada ano, será considerado somente o número de pesquisadores ou docentes (mestres e doutores) que concorrerem à bolsa no último processo seletivo interno dos PIBIC/PIBITI de sua Instituição, que possuam carga horária mínima semanal de 20 horas e com Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses, de acordo com os requisitos previstos no item 7.2."**Art. 4º** Alterar o item 7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA, subitem 7.1, do ANEXO I da Resolução CCAF nº 143/2016, que passa a ter a seguinte redação: "7.1. A submissão da proposta deve ser obrigatoriamente realizada via Sistema de Informação e Gestão da FAPES, SigFapes, pelo coordenador do Programa PIBIC/PIBITI (com login e senha próprios). Instituições que apresentem propostas do PIBIC e do PIBITI deverão realizar submissão de forma individualizada para cada um dos programas."**Art. 5º** Alterar o item 7.4, que passa a ter a seguinte redação: "7.4. As propostas deverão ser submetidas até as 18 horas da data limite de submissão."**Art. 6º** Alterar no item 8. DOS REQUISITOS, a alínea "b" do subitem 8.1. DO BOLSISTA, do ANEXO I da Resolução CCAF nº 143/2016, que passa a ter a seguinte redação: "b) ser estudante regular de curso de graduação de Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa (IES/P), pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo."**Art. 7º** Excluir do Anexo II - Cronograma de Execução dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Espírito Santo para o exercício de 2016, da Resolução CCAF nº 143/2016, a atividade "Processo de seleção de bolsista por edital público (item 4.1.b) para o exercício 2016/2017".**Art. 8º** Alterar o cronograma do exercício de 2016, conforme Anexo I.**Art. 9º** Revogar a Resolução CCAF nº 146/2016.**Art. 10º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 08 de julho de 2016

José Antonio Bof Buffon**Presidente do CCAF****ANEXO I****RESOLUÇÃO CCAF Nº 147, DE 08 DE JULHO DE 2016.****PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO (PIBICES)
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIBITI) DO ESPÍRITO SANTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016**

Atividade	Prazo	Responsável
Aprovação dos recursos financeiros para concessão de bolsas de ICT para o próximo exercício	Até 31/05/2016	CCAF
Atualização do cadastro dos programas PIBIC e PIBITI junto à FAPES (item 4.1.f)	Até 19/07/2016	PIBIC/PIBITI
Divulgação da concessão de cotas de bolsas para o próximo exercício	Até 22/07/2016	FAPES
Contratação dos coordenadores dos programas PIBIC e PIBITI de cada IES/P	De 25 a 29/07/2016	FAPES
(*) Indicação do bolsista via SigFapes para contratação das bolsas pela Fapes	De 29/07 a 20/08/2016	PIBIC/PIBITI
Duração da bolsa (com concessão de no máximo 12 parcelas por bolsista)	01/08/2016 a 31/07/2017	PIBIC/PIBITI
Data limite para entrega do relatório final do bolsista PIBIC/PIBITI	Até 31/08/2017	PIBIC/PIBITI
Data limite para entrega do relatório global circunstanciado e anual das IES/P	Até 30/09/2017	PIBIC/PIBITI
Prazo para realização de seminário de avaliação dos bolsistas	Até 30/11/2017	IES/P
Análise do parecer da Câmara de Assessoramento	Até 30/12/2017	DIREX

(*) Excepcionalmente para o exercício de 2016, para ter direito a 12 (doze) parcelas como previstas no item 2.6, o bolsista deverá ser indicado pelos coordenadores dos programas PIBIC e PIBIT até o dia 05 de agosto de 2016.

Protocolo 249272



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, REGISTROS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE CARIACICA-ES
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS
PRAZO DE DEZ (10) DIAS
NAFORMADO ART. 34 DO DEC. Nº 3.365/41
O Dr. **PAULO CÉSAR DE CARVALHO**, MM. Juiz de Direito, da Vara da Fazenda Pública Estadual, dos Registros Públicos e Meio Ambiente de Cariacica, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei.
Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente **TERCEIROS INTERESSADOS**, que por este Juízo e Cartório da Vara da Fazenda Pública Estadual, e Registros Públicos de Cariacica-ES, tramitam os autos da Ação de Desapropriação, processo nº 0010533-32.2013.8.08.0012, proposta pelo **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO em face da CITRAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, sendo objeto da expropriação o seguinte bem imóvel: um terreno onde funciona um depósito de areia, com área de 4.685,68 m² (área medida), devidamente matriculada sob o nº 20697, livro 02, fls. 12.297 (onde consta uma área de 4.491,83m²) do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Cariacica/ES, confrontando-se: frente com Rod. Governador José Sette; fundos com quem de direito; lado direito: com a Prefeitura Municipal de Cariacica; lado esquerdo com Central Park e sobre o qual se encontra uma edificação com 300,00m², de acordo com a planta do Projeto de Desapropriação de fls. 13 dos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, é passado presente edital para conhecimento **TERCEIROS INTERESSADOS**, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, após o decurso do prazo editalício, manifestarem interesse ou direitos que recaiam sobre o bem expropriado, sob pena de ser transferido integralmente ao expropriando o valor depositado, será publicado por uma vez do Diário da Justiça deste Estado, na forma da lei, e por duas vezes em qualquer jornal da Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, Comarca da Capital, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de 2016. Eu, Patrícia Torres Amorim, Analista Judiciária Especial que conferi e subsrevi.
PATRICIA TORRES AMORIM
Analista Judiciária Especial
Autorizada pelo art.60 do Código de Normas



BANESTES
O **BANESTES S/A** Torna Público de acordo com as disposições legais.
1-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016.
Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (MODELO INVERTER) PARA AGÊNCIA RETA DA PENHA.
Início da sessão de disputa no site [comprasnet](http://comprasnet.gov.br): 13:30hs (treze horas e trinta minutos - Horário de Brasília) do dia 21/07/2016.
2-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2016.
Objeto: FORNECIMENTO DE FÓRMULARIOS (CALENDÁRIOS).
Início da sessão de disputa no site [comprasnet](http://comprasnet.gov.br): 14:30hs (quatorze horas e trinta minutos - Horário de Brasília) do dia 25/07/2016.
3-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2016.
Objeto: FORNECIMENTO DE BRINDES (KIT CHURRASCO).
Início da sessão de disputa no site [comprasnet](http://comprasnet.gov.br): 14:30hs (quatorze horas e trinta minutos - Horário de Brasília) do dia 26/07/2016.
Publicações disponíveis no site www.banestes.com.br e comprasnet.gov.br
Vitória, ES, 08 de Julho de 2016.
Comissão Permanente de Licitação
Presidente da Licitação/Pregoeiro
ANSELMO MAGESKI

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público que realizará licitações, na modalidade: "**PREGÃO ELETRONICO**", do tipo: **MENOR PREÇO**. Os editais estarão disponíveis nos sites <http://licitacoes-e.com.br> e <http://www.serra.es.gov.br/site/licitacao/lista>
Pregão eletrônico nº 124/2016
Processo nº. 28.748/2016
Licitação nº 637092
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CONFORME EDITAL
Início Sessão da Disputa: 25/07/2016 às 09:00.
Carolina Soares Teixeira
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2016
O Município de Conceição do Castelo- ES, torna público que até às **08h30min do dia 25 de julho 2016**, receberá no setor de protocolos envelopes para participação na chamada pública 001/2016. Cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PRECECÍVEIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (PNAE/FNDE).
Inf.Email:licitacao@conceicaodocastelo.es.gov.br. Tel (28) 3547 1599, Edital no site: <http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br>
Ana Elena Dalvi Timoteo
Presidente da CPL

Município de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016
O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8h30m do dia 21 de julho de 2016, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016**, tendo como objeto a contratação de grupo musical. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848.
ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:
Tomada de Preço 008/16 - Prorrogado
Objeto: contratação de empresa para execução de obra de construção de Quadra Poliesportiva da Bateia, Zona Rural, neste Município de Castelo, contrato de REPASSE Nº 762998/2011/ME/MESPORTES/CAIXA
Data de abertura: 26/07/16
Horário: 7:30 horas.
Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.
Castelo-ES, 07/07/16
Felipe Siqueira Pires
Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que referente a Tomada de Preço nº 007/16 cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na elaboração de Projeto de Extensão de Rede Elétrica com iluminação Pública para melhoramento da iluminação, foi aberto prazo de 05 (cinco) dias uteis, para apresentação de recursos, haja vista ausência de empresas participantes.
Castelo-ES, 07/07/2016.
Felipe Siqueira Pires
Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público que realizará licitações, na modalidade: "**PREGÃO ELETRONICO**", do tipo: **MENOR PREÇO**. Os editais estarão disponíveis nos sites <http://licitacoes-e.com.br> e <http://www.serra.es.gov.br/site/licitacao/lista>
Pregão eletrônico nº 118/2016
Processo nº. 24.456/2016
Licitação nº 637089
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGULHA E SERINGA DESCARTÁVEL, CONFORME EDITAL
Início Sessão da Disputa: 21/07/2016 às 14:00.

Pregão eletrônico nº 098/2016
Processo nº. 28.229/2016
Licitação nº 637115
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CATETER, CONFORME EDITAL
Início Sessão da Disputa: 22/07/2016 às 14:00.
Luciano Nascimento Lopes
Pregoeira Oficial



RESUMO DO CONTRATO Nº 089/2016
CONTRATANTE:
Companhia Espirito Santense de Saneamento – CESAN.
CONTRATADA:
Engesan Engenharia e Saneamento Ltda.
OBJETO:
Execução das obras e serviços relativos à melhoria e ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Jucu – Antartica, no município de Viana, no Estado do Espírito Santo.
VALOR:
O valor global para execução das OBRAS E SERVIÇOS é de R\$ 804.805,02 (Oitocentos e quatro mil oitocentos e cinco reais e dois centavos) – Saldo remanescente do contrato 252/2011.
PRAZO:
34 (trinta e quatro) dias
FONTE DE RECURSOS:
CESAN
REF: **Edital de Concorrência nº 007/2011 – CESAN**
Processo nº 2016.010757
Vitória, 11 de julho 2016
Pablo Ferraço Andreão
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016
Licitação com favorecimento às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (art. 48, III da LC 147/2014). **Objeto:** Registro de Preços de serviços de arbitragem para campeonato de futebol de campo e campeonato de futebol society e futsal. Abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26 de julho de 2016. Os interessados poderão adquirir o edital e anexos no site: <http://www.brejetuba.es.gov.br> Demais informações: 27 3733 1224.
Brejetuba – ES, 08 de julho de 2016.
Siolek Zambom
Pregoeiro

AGAZETA
Classificações
O seu melhor amigo. ☎ 27 3321-8600
☎ 27 9-9686-4736

CARTÓRIOS DE PROTESTO
CARTORIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DA SERRA
Acham-se neste cartório, sito aAv. Eudes Scherrer de Souza, nº 1.350, Cep: 29165-680 - Laranjeiras, Serra - ES, Tel: (27) 3038-7954, Títulos de responsabilidade das seguintes pessoas:
ANA CAROLINA ALVES DE ABREU - CPF: 166.573.567-81 Protocolo: 0985649
CESAR DA VITORIA SANTOS - CPF: 955.389.507-78 Protocolo: 0985644
CINTIA FRANCISCA DE MENEZES - CNPJ: 14.742.282/0001-36 Protocolo: 0985575
CONFIANCA CORRETORA EM PLANOS DE SAUDE LTDA - CNPJ: 10.692.912/0001-25 Protocolo: 0985507
CRECHE DOCE LAR - CNPJ: 14.699.761/0001-98 Protocolo: 0985622
DIAS CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA - CNPJ: 10.414.132/0001-13 Protocolo: 0985506
FABIANO CARDOSO SEPULCHRO SERVINO - CNPJ: 23.321.316/0001-80 Protocolo: 0985604
JULYANA LIMA RECLA - CNPJ: 20.872.265/0001-97 Protocolo: 0985597
KAROLINY ALCANTARA - CPF: 112.009.897-16 Protocolo: 0985648
KELLY FALABRETTI GAUTO - CNPJ: 13.015.460/0001-35 Protocolos: 0985634, 0985635, 0985636, 0985637, 0985638
PATRICIA SALES - CPF: 159.569.367-03 Protocolo: 0985650
PEDRO RODRIGUES GOMES - CPF: 277.857.345-34 Protocolo: 0985625
TAGE PRESTACAO DE SERVICOS NO TRANSPORTE - CNPJ: 17.197.887/0001-52 Protocolo: 0985533
Protesto Especial Falimentar
POWER-ON INFORMATICA E ENERGIA - CNPJ: 72.858.459/0001-31 Protocolo: 0985590
Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia 12 de Julho de 2016, notifico-as do protesto. Serra, 08 de Julho de 2016
ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Tabeliã e Oficial
Site: www.cartorioserra.com.br
Expediente: 09:00 às 18:00

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE LINHARES
Acham-se neste Cartório, na Av. Comendador Rafael, 1440, Centro Linhares/ES, CEP: 29.900-052, Tel: (27) 3264-1091- ramal 28, títulos de responsabilidade das seguintes pessoas:
BELMIRO PEREIRA - CPF: 115.512.147-33
INOVA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 18.033.804/0001-52
LUIZ FERNANDO BERNARDO VIEIRA - CPF: 728.063.627-68
MARCOS DONATO DOS SANTOS ME - CNPJ: 06.007.690/0001-97
Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia 12/07/2016, notifico-as do protesto. Linhares-ES, 08 de julho de 2016.
WANESSA SERRAT PIMENTEL Tabeliã Interina

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE CARIACICA
Acham-se neste Cartório do 1º Ofício de Cariacica, Rua Pio XII, nº 36, 1º Andar, Campo Grande, Cariacica - ES, Tel:(27)2123-4700 títulos de responsabilidade das seguintes pessoas:
ALBERTO FERNANDO DA COSTA - CPF: 154.180.948-31
ANDERSON CLAUDIO DA SILVA - ME - CNPJ: 02.746.787/0001-60
GOLDSTAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.147.558/0001-79
LR COSTAME - CNPJ: 12.749.797/0001-03
O TORSO CAMISETERIA LTDA ME - CNPJ: 07.877.110/0001-85
ROSSI SORVETERIA EIRELI - ME - CNPJ: 24.806.293/0001-67
SMC COMERCIO DE JOIAS ACESSORIOS LTDA ME - CNPJ: 19.791.911/0001-02
VANDERLEY ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF: 071.900.107-26
Por não ter sido possível encontrá-las, intimo-as para os fins de direito, e, não sendo atendida a presente até o dia 12/07/2016 notifico-as do protesto.
Cariacica, 11 de Julho de 2016.
EVANDRO SARLO ANTÔNIO - OFICIAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016
O Município de São Roque do Canaã - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, neste Município, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.865/0001-71, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcos Geraldo Guerra, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013 e suas alterações (Resolução do FNDE nº 04/2015), através da Secretaria Municipal de Educação e Comissão Permanente de Licitação (Decreto Municipal nº 2.853/2016 de 24/02/2016), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (Resolução da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, cuja sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 1º/08/2016, às 09h, na sala de Licitações, localizada no endereço acima mencionado.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 12/07/2016 a 1º/08/2016, às 09 horas, na sede do Município.
O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:
a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.
b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.
Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo que a empresa deverá solicitar junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte-NAC a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pelo e-mail nacsrc@saorc.com.br ou pelo telefone nº (027) 3729-1844, no valor de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos), devendo posteriormente apresentar o comprovante no setor de licitações.
São Roque do Canaã – ES, 08 de Julho de 2016.
MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal
ALEXSANDRO FIORENTINI
Presidente da CPL

COMUNICADO
"JACY MAURIPNEUS ME" torna publico que Obteve da SEMDESU, através do processo nº 11723/2016, Licença (LMAR) para Atividade (REPARAÇÃO, RETIFICA OU MANUTENÇÃO), (COD:20.07(I), Na localidade de Jardim Asteca, Av. Vitória Régia, no1726, Município de Vila Velha – ES.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2016
Habilitada: GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS MAIA - ME.
Inabilitadas: C. V. DE CARVALHO SOLUÇÕES TÉCNICAS EIRELI - EPP; e AGROPLANT CONSULTORIA LTDA - ME.
Aracruz/ES, 08 de Julho de 2016.
Idelblandes Zamperlini – Pres. CPL

1º OFÍCIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE ARACRUZ
Rubens Pimentel Filho
OFICIAL
Rua Fiori Terel, nº 253, Bairro Centro - EDF.: Rubens Pimentel Aracruz - Esp. Santo - TEL.: (27) 3256-2237
EDITAL
RUBENS PIMENTEL FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracruz-ES, por nomeação na forma da lei, etc....
FAZ SABER a quantos este virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei nº 11.977/2009 de 7 de Julho de 2009 e na Lei nº 6.015 - Lei dos Registros Públicos, alterada pela Lei nº 12.424/2011, foram apresentados neste Cartório, o memorial descritivo, a planta e o Decreto Municipal nº 30.769, de 04.03.2016, **alterado pelo Decreto nº 31.125 de 13.05.2016** e demais documentos referentes à Regularização Fundiária de Interesse Específico do **CENTRO EMPRESARIAL "GUILHERME DEVENS"**, localizado no Bairro Bela Vista, nesta cidade de Aracruz-ES, constituído pela área de **543.000,00m2 (quinhentos e quarenta e três mil metros quadrados)**, que foi distribuído em **11 (onze) Quadras de "A" a "K", 157 (cento e cinquenta)** Lotes, e Reserva de Áreas Públicas e Equipamentos Comunitários, confrontando-se atualmente por seus diversos lados, com a Estrada Aracruz-Coqueiral, hoje Rodovia Primo Bitti, com terrenos de Antonio Lúcio Bitti, Bairro Bela Vista, Córrego Morobá e terrenos da Fibria Celulose S.A., conforme resumo da planta cadastral em anexo - Imóvel esse havido por Permuta de Aracruz Celulose S.A., hoje Fibria Celulose S.A., devidamente registrado sob o nº 01 da Matrícula 11.764, Livro 2 (dois), deste Ofício, de propriedade do **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJMF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Av. Morobá, nesta cidade de Aracruz-ES.- Para o efeito de decorridos 15 (quinze) dias da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado ou em qualquer Jornal de grande circulação por 03 (três) dias consecutivos, juntamente com a **planta** e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, ou dúvidas deste Ofício, **proceder-se-á o competente registro da Regularização Fundiária de Interesse Específico do CENTRO EMPRESARIAL "GUILHERME DEVENS" de que trata a lei supra citada. DADO E PASSADO** nesta cidade de Aracruz-ES, aos 31 de Maio de 2016. Eu (Rubens Pimentel Filho), Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Aracruz-ES, que fiz digitar e assino.
RUBENS PIMENTEL FILHO OFICIAL



COMUNICADO
STILE COMERCIAL LTDA – CNPJ 05.758.306/0001-25
Torna público que obteve da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória – SEMMAM, a LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO - AMBIENTAL, através do processo nº 747303/2016 para as atividades de Importação e Exportação de mercadorias com validade de 04 anos para a Avenida Carlos Moreira Lima, Nº 667, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-671.